



LEI Nº 3.059, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação das Terapias Integrativas e Complementares em Saúde - TICs – na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumadinho/MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as Terapias Integrativas e Complementares em Saúde - TICs, oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Brumadinho/MG.

Parágrafo único. Entende-se como Terapias Integrativas as abordagens de cuidado que visam promover a saúde e o bem estar de forma holística, complementando os tratamentos convencionais, não os substituindo. As Terapias Integrativas buscam tratar o indivíduo como um todo, considerando aspectos físicos, mentais e emocionais, podendo ser utilizadas para diversas condições, como ansiedade, estresse, dores musculares, insônia, entre outras, abrangendo diversas técnicas, tais como: Acupuntura, Aromaterapia, Fitoterapia, Homeopatia, Yoga, Meditação, Reiki, Auriculoterapia, Arteterapia, Cromoterapia, Ayurveda, Terapia Floral, Massoterapia, Quiropraxia, Geoterapia, Ginástica Terapêutica, etc.

Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir cadastro das atividades municipais a profissionais devidamente habilitados para a função de Terapeuta Integrativo, conforme C.B.O. (Classificação Brasileira de Ocupações) do Ministério do Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas, se necessário, e em convênios firmados com os Sistemas de Saúde Federal e Estadual.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 07 de outubro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

Prefeito Municipal